

13 de março de 2026

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Meio ambiente



DECRETO Nº 12.877, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Alterações no Decreto nº 6.514/2008, referente a punição por abuso e maus tratos.

Foi publicado o Decreto nº 12.877/2026, no dia 13 de março de 2026, que promove alterações no Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta as infrações e sanções administrativas ambientais.

O Decreto nº 12.877/2026 atualiza as disposições relativas à aplicação de penalidades em casos de danos ou maus-tratos contra animais, estabelecendo critérios mais objetivos para a fixação e eventual agravamento das multas administrativas. Pela nova legislação, a multa para esse tipo de infração passa a variar de R\$ 1.500 a R\$ 50 mil por indivíduo, cabendo à autoridade competente definir o valor com base na gravidade da conduta, na extensão do dano e na reprovabilidade da ação.

A definição do valor da penalidade deverá considerar, entre outros aspectos, a gravidade da conduta, a extensão do dano causado e o grau de reprovabilidade da ação, devendo a autoridade competente apresentar decisão devidamente fundamentada.

O texto especifica as circunstâncias agravantes que devem ser consideradas na definição da penalidade. Entre elas estão a morte do animal, a ocorrência de seqüela permanente, situações de especial vulnerabilidade, o abandono, a reincidência da infração e a obtenção de vantagem econômica direta decorrente da prática irregular. Além disso, prevê a majoração da multa em até 20 (vinte) vezes o limite máximo, em situações excepcionais, tais como: a utilização de meios digitais para divulgar ou ampliar a prática da infração; a participação ou exposição de crianças e adolescentes; o emprego de métodos cruéis; e as infrações praticadas contra espécies ameaçadas de extinção.

Outros fatores que podem agravar a penalidade incluem a infração cometida pelo responsável pela guarda do animal, a violação de deveres de cuidado, bem-estar ou segurança, além da utilização de outros animais para a prática da infração.

O Decreto nº 12.877/2026 entra em vigor na data de sua publicação.

Acesse o Decreto nº 12.877/2026 na íntegra em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.877-de-12-de-marco-de-2026-692405473>.

Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.